



**ESTADO DE RONDÔNIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA**  
**Lei de Criação nº. 372, 13/02/92**

**LEI Nº. 1.047/PMMA/2.011, DE 08 DE JUNHO DE 2.011.**

**“DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR REMANEJAMENTO AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA-RO., NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA-RO., APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:**

**Art. 1º.** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder a Abertura de Crédito Adicional Suplementar por Remanejamento ao Orçamento Vigente, no valor de **R\$ 23.876,00 (vinte e três mil oitocentos e setenta e seis reais)**, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social, consoante Dotação Orçamentária distribuída no quadro abaixo:

Órgão/Unid.	Função	Sub-Função	Programa	Projeto/Atividade	Ação do Programa	Elemento de Despesas	Valor
<b>02/008</b>	<b>08</b>	<b>122</b>	<b>0027</b>	<b>2</b>	<b>022</b>	<b>3.3.90.30.00.00</b>	<b>R\$</b>
PMMA/ FMAS	Assistência Social	Administração Geral	Apoio Administrativo da SEMAS	Atividade	Atendimento aos Serviços Administrativos da SEMAS	Material de Consumo – Diversos	<b>3.000,00</b>
<b>02/008</b>	<b>08</b>	<b>122</b>	<b>0027</b>	<b>2</b>	<b>022</b>	<b>3.3.90.14.00.00</b>	<b>R\$</b>
PMMA/ FMAS	Assistência Social	Administração Geral	Apoio Administrativo da SEMAS	Atividade	Atendimento aos Serviços Administrativos da SEMAS	Diárias – Civil	<b>2.000,00</b>
<b>02/008</b>	<b>08</b>	<b>244</b>	<b>0036</b>	<b>2</b>	<b>081</b>	<b>3.3.90.14.00.00</b>	<b>R\$</b>
PMMA/ FMAS	Assistência Social	Assistência Comunitária	Atendimento a Família de Baixa Renda	Atividade	Manutenção das Atividades do Atendimento a Família	Diárias – Civil	<b>3.000,00</b>
<b>02/008</b>	<b>08</b>	<b>244</b>	<b>0036</b>	<b>2</b>	<b>081</b>	<b>3.3.90.30.00.00</b>	<b>R\$</b>
PMMA/ FMAS	Assistência Social	Assistência Comunitária	Atendimento a Família de Baixa Renda	Atividade	Manutenção das Atividades do Atendimento a Família	Material de Consumo – Diversos	<b>8.876,00</b>

02/008	08	244	0036	2	081	3.3.90.39.00.00	R\$
PMMA/ FMAS	Assistência Social	Assistência Comunitária	Atendimento a Família de Baixa Renda	Atividade	Manutenção das Atividades do Atendimento a Família	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	2.000,00
02/008	08	244	0036	2	081	3.3.90.36.00.00	R\$
PMMA/ FMAS	Assistência Social	Assistência Comunitária	Atendimento a Família de Baixa Renda	Atividade	Manutenção das Atividades do Atendimento a Família	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	5.000,00
<b>Total</b>							<b>23.876,00</b>

**Art. 2º.** Para a cobertura do referido crédito, fica anulada, do Orçamento Vigente, a Dotação Orçamentária distribuída no quadro abaixo:

Órgão/ Unid.	Função	Sub-Função	Programa	Projeto/ Atividade	Ação do Programa	Elemento de Despesas	Valor
02/008	08	122	0027	2	022	3.3.50.43.00.00	R\$
PMMA/ FMAS	Assistência Social	Administração Geral	Apoio Administrativo da SEMAS	Atividade	Atendimento aos Serviços Administrativos da SEMAS	Subvenções Sociais	5.000,00
02/008	08	122	0036	2	142	3.1.90.11.00.00	R\$
PMMA/ FMAS	Assistência Social	Administração Geral	Atendimento a Família de Baixa Renda	Atividade	Pagamento de Pessoal e Encargos Sociais do PAIF	Vencimentos e Vantagens Fixas	15.600,00
02/008	08	122	0036	2	142	3.1.90.13.00.00	R\$
PMMA/ FMAS	Assistência Social	Administração Geral	Atendimento a Família de Baixa Renda	Atividade	Pagamento de Pessoal e Encargos Sociais do PAIF	Obrigações Patronais	3.276,00
<b>Total</b>							<b>23.876,00</b>

**Art. 3º.** Revogadas as disposições em contrário, em especial a Lei nº. 1.041/PMMA/2.011, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ministro Andrezza/RO, 08 de junho de 2.011.

**NEURI CARLOS PERSCH**  
Prefeito Municipal

**ROSEANE MARIA VIEIRA TAVARES FONTANA**  
Advogada do Município - OAB/RO 2209